



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ***Estado do Paraná***

(PROJETO DE LEI Nº. 002/2009-PMA)

LEI Nº. 1.912 DE 30 DE JANEIRO DE 2009

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para repasse de recurso financeiro ao PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense – Ação Social - Unidade de Andirá, sob forma de subvenção social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mediante Convênio, ao PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense – Ação Social - Unidade de Andirá, entidade civil inscrita no CNPJ/MF nº. 02.032.763/0001-40, sob forma de subvenção social, a importância de até R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), anualmente.

Art. 2º. A entidade beneficiada aplicará os recursos em conformidade com o Plano de Aplicação que comporá o convênio a ser firmado com o Município.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá prestar contas de forma circunstanciada da aplicação dos recursos recebidos, mensalmente, no prazo e forma regulamentados no Termo de Convênio.

Parágrafo único. O processo de prestação de contas será encaminhado através de ofício a ser apresentado no Departamento de Protocolo do Município.

Art. 4º. Toda prestação de contas deverá conter parecer da Unidade Gestora de Transferências do PROVOPAR.

Art. 5º. A falta de apresentação, junto ao Departamento de Protocolo do Município, de prestação de contas que atenda ao exigido no Termo de Convênio e às legislações vigentes impedirá a transferência de outros valores, enquanto perdurarem as pendências.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2009.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2009, 66º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal